

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CABREÚVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.432/0001-55, com sede na Rua Floriano Peixoto, 158, Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique Martin, brasileiro, casado, portador do RG nº. 27.237.098-8 e CPF nº. 227.768.988-27 e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob n°. 07.078.236/0001-90, com sede na Praça Antonio Vieira Tavares, 20 Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Nilson Alcides Gaspar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18.079.272 SSP/SP e CPF nº. 102.119.548-02 resolvem celebrar o presente

CONTRATO DE RATEIO

Mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n°. 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal n°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município de Cabreúva ao CONIRPI, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2017 pelo Consórcio.

Praça Antonio Vieira Tavares, 20 - Centro Salto -SP - CEP 13.320-219

CNPJ: 07.078.236/0001-90



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2017, será da ordem de R\$ 44.932,32 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R\$ 22.466,16 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de CABREÚVA registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (41.604 habitantes), e o valor da contribuição mensal por habitante/mês de R\$ 0,09 (nove centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada em **24/01/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação 06.07.00 3.3.71.70.00 18.541.6006 2224.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Entregar recursos ao CONIRPI somente mediante o estabelecido no presente

CONTRATO DE RATEIO;

Praça Antonio Vieira Tavares, 20 - Centro Salto -SP - CEP 13.320-219 CNPJ: 07.078.236/0001-90



II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente; e,

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação
Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE CONSÓRCIO, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; e,

III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Praça Antonio Vieira Tavares, 20 - Centro

Salto -SP - CEP 13.320-219 CNPJ: 07.078.236/0001-90



Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cabreúva, 20 de Março de 2017.

Henrique Martin

Prefeito Municipal de Cabreúva

Nilson Alcides Gaspar

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: Jare Emiko Wagner

RG: 1824 + 365 X Assinatura: ______

Nome: Lucione Fuglish

RG: VIII 6 050 · 7 Assinatura:

Praça Antonio Vieira Tavares, 20 - Centro

Salto -SP - CEP 13.320-219 CNPJ: 07.078.236/0001-90